PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI

SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001 CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI. – e-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº PE 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 - CPL

LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 023/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.
OBJETO: Constitui o objeto deste Pregão a Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para a Prefeitura e suas Secretarias do Município deSão Luís do Piauí – PI, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital.

CONTRATADA: MARIA DO ROSÁRIO EPP

CNPJ: 06.188.294/0001-03

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 321.560,00 (trezentos e vinte um mil quinhentos e sessenta reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 44.90.52, conforme Fontes de Recursosdescritas abaixo no Item 4.5.

PRAZO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinaturado contrato.

Pelo presente contrato, de um lado o Município de São Luís do Piauí - PI, neste ato representada pelo Sr. KELSIMAR DE ABREU SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 956.245.383-91 documento de Identificação RG 1.964.323 - SSP-PI, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **MARIA DO ROSÁRIO EPP**, com sede na Rua Coelhoho Rodrigues, nº 467, Bairro Centro, CEP: 64.600-054, Picos-PI, **CNPJ:** 06.188.294/0001-03, adiante designadasimplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO ROSÁRIO, brasileira, piauiense, empresária, divorciada, portadora da carteira de identiadde nº 1888538-SSP-PI, e CPF/MF nº 842.084.063-72, residente e domiciliado na Rua Arminio Rocha, nº 485, Bairro São José, CEP: 64600-000 , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por e, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, quese regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 097/2011 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CARTA CONTRATO

1.1. Constitui o objeto deste Pregão a Aquisição de Materiais e Equipamentos deInformática para a Prefeitura e suas Secretarias do Município de São Luís do Piauí – PI, de acordo com as especificações, descrição, prazos e demais obrigações e informaçõesconstantes no ANEXO I, que passa a fazer parte deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

2.1. A quantidade total dos de Materiais e Equipamentos é aquela descrita no Anexo I -Termo de Referência.

2.2. O fornecimento de Materiais e Equipamentos será realizado de forma parcelada, nas quantidades estimadas, em conformidade com as especificações do Anexo I, até 31 de dezembro de 2022, onde poderá ser adquirido o objeto todo ou em parte, não cabendo a aquisição de eventuais saldos no final do contrato, sendo que as quantidadessão prevista e serão adquiridas conforme a necessidade do Município.

2.3. O local para a entrega será indicado na OF.

2.4. Por ocasião da entrega, o produto em perfeita condições de uso.

2.5. O responsável pela Unidade Requisitante deverá designar servidor(es) responsável(is) pelo recebimento dos produtos.

2.6. A entrega dos Materiais e Equipamentos será parcelada conforme necessidade dosetor.

2.7. No ato da entrega dos Materiais e Equipamentos caberá ao(s) responsável(is) pelorecebimento conferi-los rigorosamente, aferindo se estão de acordo com a qualidade, quantidade e forma de entrega prevista neste Edital, especialmente quanto às especificações constantes no ANEXO I, bem como se a identificação dos produtos está de acordo com a proposta apresentada, cabendo a responsabilidade pela aceitação dequalquer produto em desacordo.

2.9. Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas e/ou que os serviços não atendam as especificações descritas no ANEXO I, ou apresentem quaisquer anomalias, alterações, serão imediatamente, para pronta substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da recusa, feita por escritopela Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções

previstas no contrato, na Lei federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

2.10. No caso de inadimplência do licitante (entrega dos Materiais e Equipamentos comespecificações diferentes ao ofertado, com imperfeição ou quantidade inferior ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição dos produtos, tais como ofertados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.11. Na hipótese de ser constatada alguma adulteração quanto à qualidade dos Materiais e Equipamentos serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, reservando-se ainda a esta Pasta o direito de mover ação judicial responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o consumo destes possam causar aosusuários.

2.12. Correrão por conta da Contratada, todas as despesas transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes das.

2.13. A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários epelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos serviçosno local da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O ajuste vigorará até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

4.1. O preço que vigorará no presente contrato importa em **R$ 321.560,00 (trezentos e vinte um mil quinhentos e sessenta reais).**

4.2. Os preços mencionados no subitem 4.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos (inclusive I.P.I., se for o caso), taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimentodo produto, incluídos ainda, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes detransporte, taxas, fretes até o local de entrega, de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, demodo que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor deste termo de carta contrato.

4.3. Não haverá qualquer reajuste de preços.

4.5. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente

licitação onerarão Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição	**PROGRAMA DE TRABALHO**	Descrição	**ELEMENTO DE DESPESA**	Descrição
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	04.122.0003.2201.0000	Manutenção da Administração Geral	33.90.30	Material de Consumo
621	Transferências Fundo aFundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	10.301.0020.2601.0000	Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral		
600	Transferências Fundo aFundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal	10.301.0020.2602.0000	Manutenção do PAB Fixo/variável e Incrementos Emendas		
599	Outros Recursos Vinculados a Educação	12.361.5510.2503.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		
540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	12.361.5510.2801.0000	Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	08.122.0003.2701.0000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
		04.122.0003.1201.0000	Equipamentos para a Administração GeraL	44.90.52	Equipamentose Material Permanente
		12.361.0014.1503.0000	Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental		
		12.361.5510.1005.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Escolares		
		10.301.0020.1601.0000	Aquisição de Veículo e Equipamentos para a Secretaria e Postos de Saúde		

		08.122.0003.1702.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para os Serviços de Assistência Social		

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega dos materiais, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto destecontrato.

5.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

5.4. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento, que comprove que os produtos possuem registro no órgão competente.

5.5. A Contratada é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados. É de sua responsabilidade, ainda, eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtosno local da entrega.

5.6. A CONTRATANTE deverá zelar pelo bom uso e o devido armazenamento dos Materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, em conformidade com os fornecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final de cada adimplemento. Para o pagamento a CONTRATANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partirda data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou ordem de

pagamento.

6.4. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos produtos.

6.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta carta contrato.

6.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais pelos produtos fornecidos ou implicará sua aceitação.

6.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de não incluir nos pagamentos, produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamentenecessária.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Contratante,desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a aplicação de compensação financeira dos valores devidos deverá atender na integra aPortaria SF nº 05/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada estará sujeita às consequências previstas no Capítulo III, Seções IV e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV, Seções I e II, da Lei Federal 8.666/93,a Contratada estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base ovalor contratual:

7.2.1 Multa por inexecução parcial da carta contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valorda parcela inexecutada.

7.2.2 Multa por inexecução total da carta contrato: 30% (vinte por cento) sobre o valor total da carta contrato.

7.2.3 Multa de até 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não prevista nos subitens anteriores, que incidirá sobre o valor dos serviços correspondentes ao mês em que se verificou a irregularidade.

7.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei 10.734/89, e alterações subsequentes.

7.5. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que tiver direito a Contratada.

7.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da datada intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e, em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Constitui o objeto deste Pregão a Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para a Prefeitura e suas Secretarias do Município de São Luís do Piauí – PI, em estrita conformidade com a descrição contida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante do Edital, conforme especificações constantes noTermo de Referência - **ANEXO I.**

8.2. O fornecimento dos Materiais e Equipamentos desta licitação deverão ser atestada pelo(s) responsável(véis) pela fiscalização e acompanhamento pela CONTRATADA, atestado esse(s) que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

8.3. O objeto do ajuste somente será recebido quando perfeitamente de acordo com ascondições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

8.4. Findo o prazo do ajuste, o objeto deste ajuste será recebido consoante as disposições do artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.5 Fica eleito como Fiscal do Contrato a Sr Fica eleito como Fiscal do Contrato o Sr. José Adailton de Sousa Chagas, CPF 788.414.703-30,conforme Portaria 033/2021 de 29 de março de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E DA RESCISÃO

9.1. A presente carta contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei

Federal nº8.666/93.

9.3. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelaçãojudicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente ajuste, no todoou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá ser entendida como aceita, novação ou precedente.

10.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes aocumprimento do presente ajuste, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Av. Luís Borges de Sousa, Nº 660, Centro, São Luís do Piauí – PI,CEP.: 64.638-000.

CONTRATADA: MARIA DO ROSÁRIO EPP, com sede na Rua Coelhoho Rodrigues, nº 467, Bairro Centro, CEP: 64.600-054, Picos-PI, **CNPJ:** 06.188.294/0001-03.

10.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em faceda superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

10.4. Fica a CONTRATANTE ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todasas condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

10.6. A CONTRATADA no ato da assinatura deste instrumento apresentou os documentos, já exigíveis por ocasião da habilitação necessários à formalização do ajuste, atualizados, caso solicitado pela Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Elegem as partes, Foro Central da Comarca da cidade de Picos - PI, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

11.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, oedital da licitação que deu origem ao ajuste, a Proposta da Contratada e os preços alcançados na sessão do Pregão nº 001/2021, registrados em Ata, cujo objeto foi adjudicado a CONTRATADA.

E por estarem justas e CONTRATADAS, exaram as partes suas assinaturas nopresente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tudo perante duas testemunhas.

São Luís do Piauí - PI, 23 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí
KELSIMAR DE ABREU SOUSA –
Prefeita Municipal
CPF: 956.245.383-91
RG1.964.323 - SSP-PI
CONTRATANTE

Maria do Rosário

MARIA DO ROSÁRIO EPP
CNPJ: 06.188.294/0001-03
MARIA DO ROSÁRIO
RG: 1888538-SSP-PI
CPF/MF nº 842.084.063-72

Testemunhas
Francisco das Chagas Araújo
CPF: 073-175.008-01
Joanna Vianca de Sousa Rodrigues
CPF: 055.784.683-31